



MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO n.º 03/2014

____ Licenciado Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Presidente da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata, devidamente aprovada, sob a forma de minuta, da Sessão Ordinária realizada a 12 de junho de 2014, consta uma deliberação do seguinte teor: _____

____ **Ponto cinco – Aprovação da 1.ª Alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal de 2014 - (art. 5.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro)** _____

____ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com seis abstenções, sendo quatro do PS, uma do PPD/PSD e uma do CDS/PP, aprovar a 1.ª alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal de 2014 (Competência 8 – Carreira e Categoria de Técnico Superior – DECAS, conforme documento anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos), nos termos do disposto no n.º 3, do art. 5.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto na al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto na al. a), do n.º 2, do art. 3.º, do DL 209/2009, de 03 de setembro. _____

____ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nos serviços do Município. _____

____ Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, 16 de junho de 2014. _____

O Presidente da Assembleia Municipal

Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.

Aprovado na reunião Ordinária
da Câmara Municipal de 02/06/14
por Unanimidade



PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SOBRAL DE MONTE AGRADO
Especialista da Câmara
Presente na reunião de
02/06/2014

A Chefe de Divisão,

[Handwritten signature]

1.ª Alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal de 2014

(art. 5.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro)

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à Assembleia Municipal as grandes opções do plano e o orçamento;
- b) Nos termos da al. a), do n.º 1, do art. 25.º do diploma supra citado, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as grandes opções do plano e orçamento;
- c) De acordo com o disposto no n.º 3, do art. 5.º, da Lei 12-A/2008, de 27/02, "...os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento e tornados públicos por afixação no órgão ou serviço e inserção em página electrónica, assim devendo permanecer.";
- d) O Mapa de pessoal de 2014 e seu anexo, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, datada de 12 de dezembro de 2013 e da Assembleia Municipal, datada de 27 de dezembro de 2013;
- e) A alteração ao anexo ao Mapa de Pessoal anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, cumpre na íntegra o disposto no art. 5.º da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo que a mesma compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da al. c), do n.º 1, do art. 33.º, e al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, do disposto na al. a), do n.º 2, do art. 3.º do DL 209/2009, de 03 de Setembro;
- f) Foi elaborada a informação da DECAS, que complementa a caracterização do posto de trabalho relativo à competência 8 da DECAS.

Propõe-se que:

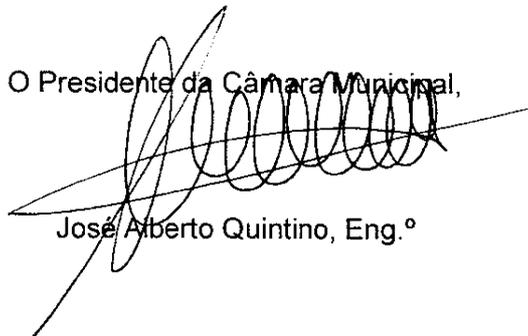
1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, de acordo com o disposto nos art. 4.º e 5.º n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aprovar a 1.ª alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal do Município de Sobral de Monte Agraço para o ano de 2014, que se anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos.

2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere submeter a 1.ª alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 3, do art. 5.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto na al. c), do n.º 1, do art. 33.º, e al. a), do n.º 1, do art. 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto na al. a), do n.º 2, do art. 3.º do DL 209/2009, de 03 de Setembro.

3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, de acordo com o disposto no n.º 3, do art. 5.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro e art. 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, promover a publicitação da 1.ª alteração do Anexo ao Mapa de Pessoal através da sua afixação no átrio da Câmara Municipal e inserção na página eletrónica do Município, assim devendo permanecer.

Sobral de Monte Agraço, 02 de junho de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



José Alberto Quintino, Eng.º



Divisão de Educação, Cultura e Acção Social

Concordo,
A próxima reunião de Câmara
O Presidente
[Assinatura]
02/06/14

INFORMAÇÃO

Um ano após a internalização da atividade da empresa municipal Monteges EM no Município verifica-se que a competência 8 do Anexo ao Mapa de Pessoal do Município não se encontra totalmente adequada às funções exercidas pelo que se propõe que ao que já consta da referida função, respetivamente:

- **COMPETÊNCIA 8** – Funções de estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à licenciatura, e inseridos nos seguintes domínios de atividade: Coordenação técnica desportiva: planeamento, elaboração, organização e controle de ações desportivas, incluindo organização e promoção de eventos e programas desportivos municipais; gestão e racionalização de recursos humanos, logísticos e materiais inerentes ao funcionamento das atividades desportivas; concepção, organização e desenvolvimento de projetos de desenvolvimento desportivo e formação desportiva; desenvolvimento de projetos e ações ao nível da intervenção com as associações e coletividades; orientação, acompanhamento e desenvolvimento de aulas e treinos nos vários escalões de formação desportiva; planeamento, coordenação e operacionalização de todo o processo de manutenção e utilização das piscinas municipais, quer por entidades públicas, quer por entidades privadas e público em geral; planeamento e coordenação do trabalho realizado pelos técnicos de manutenção das piscinas e do processo de controle da qualidade da água; operacionalização do procedimento diário de vistoria aos equipamentos, garantindo os serviços necessários à sua limpeza e manutenção.

Sejam acrescentados os seguintes aspetos:

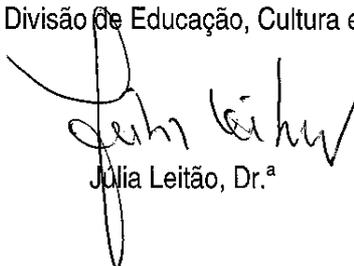
- Participação no processo de aprovisionamento de recursos necessários à operacionalização de programas, atividades e eventos desportivos, de acordo com os objetivos estabelecidos, identificando as necessidades e acompanhando os procedimentos necessários à formação dos contratos;

- Planificação, preparação e operacionalização de campanhas de informação e divulgação de programas, atividades e eventos desportivos, junto dos respetivos públicos-alvo
- Participação na organização, operacionalização e monitorização do processo de inscrições/acreditações em programas, atividades e eventos desportivos;
- Colaboração no apoio e atendimento aos utentes de programas, atividades e eventos desportivos e aos utilizadores de instalações desportivas;
- Participação na elaboração, implementação e controlo de regulamentos de utilização de equipamentos e instalações desportivas, identificando as normas de funcionamento e de segurança a respeitar por trabalhadores e utentes;
- Participação na definição e implementação de planos de manutenção de instalações e equipamentos desportivos
- Elaboração dos mapas mensais e trimestrais de execução dos contratos de prestação de serviços e fornecimento de bens, verificando o nível de execução orçamental e participando em estudos de análise de qualidade dos serviços prestados, detectando e comunicando eventuais anomalias/desvios ao estabelecido e propondo medidas e ações corretivas.
- Atender a reclamações e sugestões dos clientes, identificando as suas necessidades e expectativas e assegurando a sua resolução/satisfação e/ou transmitindo-as ao seu superior hierárquico entidade.

À consideração superior,

Sobral de Monte Agraço, 1 de Junho de 2014

A Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Acção Social



Júlia Leitão, Dr.ª